

1. Aspectos Genéricos, Descrição e Justificação do Projeto

1.1.O enquadramento no RJAIA encontra-se incorreto, sendo mencionado no Relatório Síntese (RS) que “A Unidade está incluída na alínea b) “Tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização ou tintagem de fibras ou têxteis) ” do ponto 8 – “Indústrias têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel” do Anexo I do Decreto -Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, (...)”, pelo que deve ser retificado.

Efetivamente, a menção ao Anexo I do RJAIA trata-se de um lapso pelo que confirmamos que se trata de um enquadramento na alínea b) do n.º 8 do Anexo II.

Tal alteração foi já efetuada no Relatório Síntese revisto, que se anexa (Anexo I do Aditamento 2020).

1.2.Esclarecimento quanto à não consideração da unidade de cogeração como projeto complementar, uma vez que existe uma relação técnica com a unidade da Tintojal.

A Unidade de Cogeração foi considerada no âmbito do EIA, uma vez que, dada a relação técnica entre ambas, o desenvolvimento da sua atividade tem relevância em matéria de impactes, nomeadamente em matéria de emissões gasosas, consumo de energia e ruído. Deste modo, como é possível verificar, os impactes da cogeração, nomeadamente no que se refere aos descritores indicados foram considerados cumulativamente no EIA. De qualquer modo, de forma a detalhar de forma mais sistemática a atividade da Unidade de Cogeração, facilitando a análise do EIA e da sua integração no mesmo, junto anexamos informação como projeto complementar (Projeto Complementar Cogeração – Anexo II Aditamento 2020).

1.3.Esclarecimento quanto à existência de partes comuns com outra unidade industrial (Otojal) e indicação detalhada das atividades e/ou equipamentos aí presentes.

Conforme exposto no EIA apresentado, existe outra instalação industrial no perímetro industrial da Tintojal, com licenciamento e atividade autónomos.

No entanto, estão definidas áreas de utilização comum a ambas as empresas, sob a responsabilidade industrial da Tintojal, tais como logradouro e instalações sociais. Em anexo juntamos plantas com a representação detalhada dessas áreas, assim como o contrato estabelecido entre ambas as entidades (Anexo III).

No que se refere à descrição detalhada da atividade e principais equipamentos instalados da Otojal, junto anexamos um documento com a respetiva informação (Anexo III).

No mesmo anexo, juntamos ainda o Título de Exploração industrial dessa empresa, assim como email de informação ao IAPMEI, anterior entidade coordenadora do licenciamento, do enquadramento da instalação como tipo 3. Mediante este enquadramento, a entidade coordenadora do licenciamento é atualmente a Câmara Municipal de Guimarães.

1.4. Clarificar a relação contratual (se for o caso) que explicita e/ou remova o potencial equívoco decorrente da utilização de parte das instalações de outra entidade (Otojal) pela proponente, sendo que a mesma área a utilizar não poderá estar em simultâneo sob responsabilidade de uso industrial por duas entidades jurídicas diferentes.

Como acima indicado, junto se anexa contrato, o qual legitima a utilização das instalações pela Otojal na sua componente individual em matéria de licenciamento industrial. Adicionalmente, está atribuída à Tintojal, detentora do imóvel, a responsabilidade de uso industrial das áreas comuns (Anexo III).

1.5. Apresentação de peças desenhadas que evidenciem:

1.5.1. Área afeta ao projeto e as unidades aí existentes, com indicação das respetivas áreas;

No anexo IV são apresentadas plantas com a representação de cada uma das 3 unidades instaladas no perímetro industrial da Tintojal: Tintojal, Otojal e Maximizaprisma. Estão também representadas as áreas comuns, sob a responsabilidade da Tintojal. No detalhe é ainda possível verificar as áreas onde há sobreposição de instalações, por se encontrarem a diferentes níveis.

1.5.2. Evolução dos licenciamentos urbanísticos da área do estabelecimento industrial.

Também no anexo IV é apresentada uma planta com a representação dos diversos projetos de licenciamento urbanístico. É ainda, em particular, apresentada uma planta com a representação da área referente ao último projeto aprovado (ofício 12799/19 DGU), da Tintojal, e cuja ampliação, em matéria de licenciamento industrial/licenciamento único ambiental, é incluída no presente processo, juntamente com os restantes processos de licenciamento urbanístico após 2013. Estes processos, embora não tenham tido associado um procedimento de licenciamento industrial, dado que não se enquadravam no art.º 39.º do SIR, devem agora ser avaliados como um todo em matéria de ampliação do estabelecimento industrial, desde a última alteração autorizada, de 2013.

1.6. Algumas figuras não têm leitura no decorrer do RS, pelo que devem ser devidamente apresentadas.

Tal alteração foi já efetuada no Relatório Síntese revisto, que se anexa (Anexo I do Aditamento 2020).

2. Ordenamento do Território

2.1. As plantas de Ordenamento apresentadas no EIA não correspondem às cartas publicadas. Devem ser apresentadas novas com a delimitação do projeto na cartografia que corresponde à do Plano Diretor Municipal de Guimarães em vigor.

Junto anexamos (Anexo V) as seguintes novas cartas de PDM adicionais e/ou atualizadas:

- ✓ Planta de Ordenamento e Planta de Ordenamento Anexo I;
- ✓ Planta de Condicionantes, Planta de Condicionantes Anexo I (incêndios), Planta de Condicionantes Anexo II-1 (zonas de conflito), Planta de Condicionantes Anexo II-2 (zonas de conflito);
- ✓ Planta de sobreposição de sistemas REN.

No mesmo anexo juntamos também uma revisão ao descritor Ordenamento do Território, com a inclusão das alterações associadas aos novos documentos e sobreposição respetiva nos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

2.2. Proceder à análise do Regulamento e cartografia do PDM de Guimarães em vigor, na área do projeto.

Tal como acima indicado no Anexo V juntamos uma revisão ao descritor Ordenamento do Território, com a inclusão das alterações associadas aos novos documentos e sobreposição respetiva nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, nomeadamente com a implantação rigorosa da área edificada referente ao projeto em análise.

2.3. Apresentar o extrato da carta da REN publicada pela Portaria n.º 95/2016, de 19 de abril, com a sobreposição das edificações e das infraestruturas.

No mesmo anexo V, conforme já exposto, é apresentada a carta da REN correspondente e planta com a sobreposição das edificações e infraestruturas. Como é possível verificar, apenas há reportar uma intervenção em REN de 1,71 m² de tubagem da ligação ao Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave (SIDVA). A restante intervenção em REN assinalada (caixas e rede), corresponde a infraestruturas da Tratave.

2.4. Quanto à existência do efluente industrial pré tratado na EPTAR que vai descarregar no coletor do SIDVA e dado que esta ligação de descarga afeta solos REN, deverá ser considerado o seu enquadramento no Regime Jurídico da REN: Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (nomeadamente o seu Artigo 20.º e Anexo II) e a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

No anexo V acima citado, apresentamos a carta de REN com a representação do ponto de ligação de descarga no SIDVA.

De acordo com análise das tipologias, o enquadramento das infraestruturas relativamente ao anexo II do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, determina que são admitidas apenas as redes e que estão sujeitas a comunicação prévia.

O referido diploma refere, no n.º 7 do art.º 24.º que, *quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental ou de avaliação de incidências ambientais, a pronúncia favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional no âmbito desses procedimentos determina a não rejeição da comunicação prévia.* Como tal, considera-se que a situação será avaliada no procedimento de AIA em curso.

Adicionalmente, na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, é referido no ponto I do Anexo I, referente às condições e requisitos para a admissão dos usos e ações referidas (...) que:

d) Infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem

A pretensão pode ser admitida desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas.

ii) Nas zonas ameaçadas pelas cheias não é admitida a instalação de ETAR.

Assim sendo, e apesar de o contrato e ligação à Tratave datarem já do ano de 1998 (junto anexamos contrato inicial e seguintes aditamentos – Anexo VI), e de a legislação ter evoluído ao longo destes mais de 20 anos, dado o atual enquadramento em matéria de Regime REN

é possível concluir que à rede de drenagem de ligação à Tratave se aplica o seguinte:

- ✓ Ao tipo de infraestrutura instalada de drenagem de águas residuais, na área correspondente à ligação à Tratave com enquadramento em área de REN, nomeadamente tratando-se de leito e margem de um curso de água, aplica-se a obrigação de comunicação prévia;
- ✓ É obrigatório o estabelecimento de medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas;
- ✓ No local em questão não é permitida a instalação de ETAR.

Posto isto, importa então analisar os mecanismos de cumprimento desses mesmos requisitos:

- ✓ No que se refere à comunicação prévia, junto se anexa o processo de comunicação, para apreciação no presente procedimento de AIA (Anexo VI – REN);
- ✓ Quanto ao estabelecimento de medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas decorrentes do projeto, nomeadamente no que se refere à rede de drenagem instalada:

- Paisagem:

Como é possível verificar pelo levantamento fotográfico da rede e respetivas caixas de visita constante do Anexo VI, trata-se de uma infraestrutura muito pouco perceptível do ponto de vista visual. Está integrada em área verde e com elementos naturais que constituem barreira visual. No contexto atual de exploração do projeto não faz sentido implementar medidas de mitigação adicionais. No entanto, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) prevê, em fase de desativação, como impacte positivo a requalificação da zona ribeirinha, pelo que a desativação da rede de drenagem estará incluída no computo geral do processo de desativação da instalação.

- Recursos Hídricos:

No que se refere aos recursos hídricos superficiais, o EIA prevê diversas medidas de mitigação para este descritor. No que se refere a medidas relacionadas com o sistema de drenagem de águas residuais salientamos as seguintes medidas:

- manutenção periódica dos sistemas de drenagem de águas residuais, para

evitar entupimentos;

- prever, após tratamento, a devolução/descarga da água utilizada no rio, de modo a não interferir significativamente no caudais que regularmente o rio apresenta.

É ainda considerada como medida de mitigação do descritor de Ordenamento do Território a manutenção dos terrenos da área ribeirinha em bom estado de limpeza e conservação.

A Estação de Pré-Tratamento de Águas Residuais (EPTAR) instalada, para tratamento da água residual previamente à sua descarga no coletor da Tratave encontra-se junto da unidade fabril, não estando pois a afetar este tipo de terrenos.

2.5. Tendo como referência a “Tabela dos Alvarás e Áreas” do Anexo II do Projeto de Execução do EIA, apresentar uma planta de implantação, à escala 1/500 onde se distinga claramente a situação atual da Tintojal. Na legenda deverá constar a relação dos elementos indicados nessa Tabela, com o edificado representado. Assinalar claramente na planta as áreas licenciadas pelos vários alvarás e pelo projeto de arquitetura aprovado através do ofício n.º 12700/19 DGU, do Município de Guimarães.
Ver ponto 1.5.2 acima e plantas constantes no Anexo IV.

2.6. Apresentar medidas de minimização específicas.

Ver no Anexo V o documento no qual é revisto o Descritor Ordenamento do Território.

3. Uso do Solo

3.1. Caracterizar o fator ambiental Uso do Solo sustentando-se em cartografia adequada, nomeadamente a Carta de Uso e Ocupação do Solo com referência à COS 2018, com a implantação do projeto e envolvente próxima, apresentando a quantificação de superfície ocupada atual do solo e percentagem em função da área total, das classes de uso na área em estudo.

Junto anexamos (anexo VII), uma revisão do Descritor Uso do Solo com inclusão detalhada da informação solicitada.

3.2. Realizar a avaliação de impactes no que concerne a alteração de uso do solo, considerando as suas potencialidades intrínsecas e ainda a análise técnica e ambiental das

consequências do projeto sobre o uso em causa e a dinâmica territorial.

Informação constante do anexo VII acima citado, no qual é revista a análise a este descritor.

3.3. Apresentar medidas de minimização específicas.

São apresentadas no mesmo anexo as medidas de minimização em conformidade.

4. Socio Economia

4.1. Nos termos do disposto no Anexo I da Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro, na identificação e avaliação de impactes no fator ambiental socio economia não foram considerados os impactes na qualidade de vida da população decorrentes da alteração dos fatores qualidade do ar e ruído, bem como se verifica a inexistência de uma proposta de medidas de mitigação associadas, o que deverá ser completado.

Os impactes na qualidade de vida da população decorrentes da alteração dos fatores qualidade do ar e ruído foram abordados nos respetivos descritores ambiente sonoro e qualidade do ar. No entanto, de forma a deixar claro neste fator de socio economia essa afetação, junto anexamos esse descritor revisto (Anexo VII – Socio Economia).

4.2. Apresentação de eventuais reclamações existentes decorrentes da laboração do estabelecimento industrial.

Não se registam quaisquer reclamações decorrentes da laboração do estabelecimento industrial.

5. Resíduos

5.1. Efetuar a caracterização da situação de referência, identificando para cada resíduo gerado os locais de armazenamento temporário (localização parques de resíduos), bem como a forma de acondicionamento (em contentores, big-bags, a granel, etc.).

Junto anexamos uma revisão ao Descritor Gestão de Resíduos (Anexo IX), da qual constam os quadros atualizados com dados de 2019, que integram o formulário do Licenciamento Único Ambiental referente ao presente processo. Foi ainda atualizada a planta dos parques com a inclusão do PA4 (gradados) e PA5 (cotão).

5.2. Identificar e avaliar os impactes ambientais, resultantes da produção e gestão dos resíduos para a fase de desativação, classificando-os quanto ao carácter genérico, magnitude, recuperação, reversibilidade, projeção no espaço e no tempo.

Do Descritor Gestão de Resíduos revisto acima citado consta uma identificação e avaliação dos impactes ambientais associados.

5.3. Apresentar as medidas de minimização necessárias implementar para a fase de desativação, de forma a minimizar os impactes ambientais.

No mesmo documento estão descritas as respetivas medidas de minimização.

5.4. Elaborar um Plano de Monitorização relativo ao descritor em questão para as diversas fases do projeto (construção, exploração e desativação), o qual deverá incluir os parâmetros, a metodologia, a periodicidade do acompanhamento, bem como os objetivos e metas a alcançar.

Do mesmo documento consta, no ponto 5, um Plano de Monitorização de Resíduos implementado na Tintojal, no âmbito do seu Sistema de Gestão Ambiental.

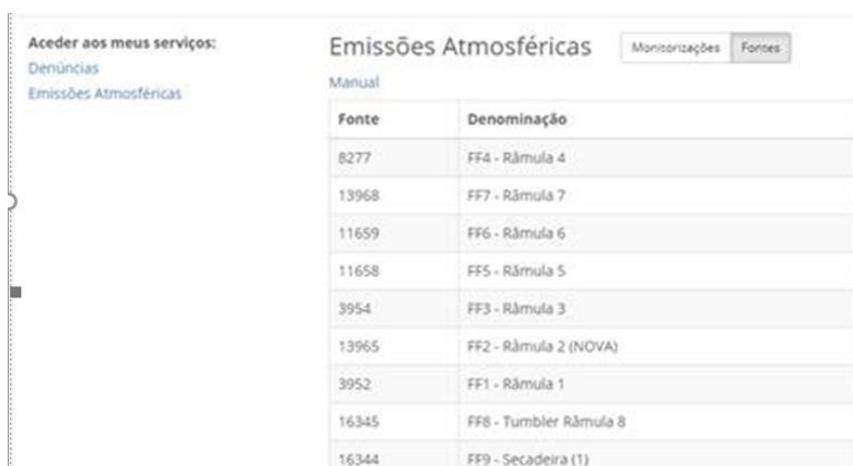
6. Qualidade do Ar

Tendo em vista a aprovação de uma altura das chaminés diferente da resultante da aplicação dos cálculos enunciados na Portaria n.º 190-A/2018, de 02 de julho, por se verificar a impossibilidade técnica e económica de construção, importa que sejam esclarecidas algumas situações referentes a esta matéria.

Para os devidos efeitos deverá ser submetida a seguinte informação:

6.1. O número e denominação das fontes fixas de emissão elencadas no estudo não estão em consonância com a informação que é submetida a esta CCDR no âmbito do autocontrolo das emissões atmosféricas, pelo que deve ser revista.

Foi já efetuada uma correção no Balcão único Sistémico da CCDRN para uniformização global das designações das fontes fixas da instalação, para correta adequação ao presente EIA, tal como é possível verificar no print abaixo:



Fonte	Denominação
8277	FF4 - Râmula 4
13968	FF7 - Râmula 7
11659	FF6 - Râmula 6
11658	FF5 - Râmula 5
3954	FF3 - Râmula 3
13965	FF2 - Râmula 2 (NOVA)
3952	FF1 - Râmula 1
16345	FF8 - Tumbler Râmula 8
16344	FF9 - Secadeira (1)

16341	FF10 - Caldeira 2 (Pellets)
Fonte	Denominação
16346	FF11 chaminé caldeira da cogeração e caldeira 3
16443	FF13 Motor cogeração - lado B
16444	FF12 Motor cogeração - lado A

6.2. A fundamentação da impossibilidade técnica e/ou económica da exequibilidade da altura das chaminés resultante da aplicação da Portaria n.º 190-A/2018, de 02 de julho, terá que ser produzida de forma mais detalhada, demonstrando tratar-se de uma pretensão ponderada e com sentido de responsabilidade.

No seguimento do pedido efetuado, foi entretanto deferida pela CCDRN a manutenção da altura atual das chaminés (ver ofício anexo X).

Trata-se efetivamente de uma pretensão ponderada e com sentido de responsabilidade, na medida em que os caudais mássicos de poluentes das fontes da Tintojal são muito baixos. Para tal ponderação, foram tidas em conta, não só as informações dos caudais, mas também a avaliação efetuada em matéria do Descritor de Saúde, o qual faz parte integrante do presente processo, e também revisto neste aditamento. Adicionalmente, importa referir que a envolvente da instalação não tem indústrias poluentes que possam constituir impactes cumulativos relevantes a este nível, e existe uma vasta área verde que contribui para uma boa dispersão de poluentes e compensação das emissões da instalação, as quais são muito baixas.

Tal abordagem foi também considerada para as fontes da cogeração, cujo processo em matéria de altura de chaminés integra o presente aditamento, na qualidade de projeto complementar.

6.3. Na planta e/ou alçados laterais das instalações devem estar representadas e identificadas todas as chaminés, assim como os obstáculos existentes que possam interferir com a boa dispersão do efluente gasoso, incluindo a altura dos edifícios da própria unidade industrial, indicando a altura e distância desses obstáculos às fontes de emissão em análise.

Junto anexamos planta com os elementos solicitados (Anexo X).

7. Recursos Hídricos

O EIA refere a existência de uma captação de água superficial e três captações de água subterrânea (furos verticais), sendo que o abastecimento para o circuito industrial é realizado essencialmente a partir da captação superficial, não sendo clara a importância das captações

de água subterrânea.

Apesar do enorme aumento na capacidade instalada da unidade de tinturaria (de 8 t/dia para cerca de 36 t/dia) não foi apresentada uma justificação para a evolução do consumo de água.

Face ao exposto, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

7.1. Apresentação dos consumos de água antes e após a implementação do projeto de ampliação. Na ausência de medições dos volumes captados, deverão ser justificadas as metodologias utilizadas nas estimativas a apresentar.

Junto anexamos (Anexo XI) documento de cobrança da Taxa de Recursos Hídricos de 2013, a qual corresponde a um caudal global de 375022,8 m³. Nesse ano, a quantidade global de efluente faturado pela Tratave foi de 312502 m³. A metodologia de estimativa aplicada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) corresponde a considerar a água captada cerca de 20% superior à água residual rejeitada na Tratave. A diferença corresponde a uma estimativa de perdas, fundamentalmente por evaporação e no produto.

Junto anexamos (Anexo XI) também os registos de caudais de 2019 e 1.º semestre de 2020, os quais corresponderão aproximadamente aos valores a considerar após implementação do projeto.

Assim, os consumos de 2019 foram de 491472 m³ no total, dos quais 485556 m³ corresponde aos rio, e apenas 5916 m³ corresponde aos furos.

De salientar ainda que, devido à presença de outras atividades no perímetro industrial (Otojal e Maximizaprisma), as quais utilizam as mesmas captações da Tintojal, em conformidade com acordos estabelecidos, foi solicitado à APA um “pedido de autorização de vários utilizadores”. Junto anexamos (Anexo XI) a troca de informação com a Agência no siliamb.

7.2. Apresentação da forma de interligação entre as várias captações (superficiais e subterrâneas), por forma a garantir o uso racional da água e se evitar o envelhecimento precoce das captações de água subterrânea (furo).

Relativamente a esta questão, junto apresentamos no Anexo XI esquema detalhado dos circuitos e respetiva explicação (*Esquema de Águas Geral*). O consumo de água dos furos, no computo geral dos consumos por parte da Tintojal é residual, de forma a manter as captações ativas, mas sem causar pressões que possam causar o envelhecimento precoce das captações.

7.3. Descrição das práticas de recirculação de água implementadas com vista à diminuição do consumo de água, que deverá incluir o circuito hidráulico, bem como os volumes de água recirculada.

No documento *Esquema de Águas Geral* acima referido são descritas as práticas de recirculação utilizadas, as quais estão também detalhadas na análise de MTD's. Quanto aos volumes de água recirculada, a empresa não dispõe de contadores dedicados que permitam contabilizar esses caudais pelo que não é possível a sua apresentação.

8. Saúde Humana

Considera-se que o capítulo referente aos descritores "População e Saúde Humana" se encontra incompleto e que deverá ser alvo de melhoria na sua análise e corroborada por evidência da não existência de impactes significativos da atividade em causa, no contexto da salvaguarda da saúde na comunidade em que está inserida.

Assim, solicitam-se os seguintes elementos:

8.1. Caracterização mais recente do estado de saúde da população da área geográfica do projeto. Nesta caracterização poderá ser utilizada a informação disponível nos planos locais de saúde e nos perfis de saúde, disponíveis nas respetivas Administrações Regionais de Saúde (nos termos do Artigo 13.º-4, todos os órgãos e serviços da Administração Pública que detenham informação relevante para a elaboração do EIA e cujo conteúdo e apresentação permita a sua disponibilização pública).

Assim, deverá ser realizada a análise dos dados de saúde que constam do plano local de saúde e perfil de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Alto Ave - Guimarães / Vizela / Terras de Basto com a apreciação crítica das principais patologias que caracterizam a comunidade onde se encontra inserida a indústria e a verificação da existência de alguma relação com o ramo de atividade.

8.2. Identificação e listagem das principais doenças atribuídas ao tipo de indústria em causa a nível de saúde ocupacional e da comunidade e que deverão ser identificados nos Planos de Segurança e Saúde no Trabalho da empresa e eventual risco de contágio e/ou contaminação para o ambiente ou comunidade.

8.3. A análise referida nos pontos anteriores poderá ser complementada com informação publicada em artigos / estudos científicos que traduzam os eventuais impactes na saúde decorrentes do tipo de atividade, nomeadamente artigos publicados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A informação solicitada nos 3 pontos acima consta do Descritor de Saúde Pública revisto,

o qual é anexado ao presente aditamento (Anexo XII).

8.4. Referência à existência de eventuais queixas por parte de trabalhadores e residentes da envolvente da indústria associados à laboração da mesma.

Não existe qualquer registo de queixas associadas à laboração da Tintojal.

8.5. Existência de outras atividades que constituam fonte concorrencial e agravante da análise efetuada aos dados em saúde que serão apresentados.

Não são conhecidas outras atividades na envolvente, que constituam fontes concorrenciais e agravantes na análise efetuada. No perímetro do terreno da Tintojal estão instaladas, conforme consta do processo, uma unidade de cogeração, a Maximizaprisma, e uma unidade de estampanaria têxtil, a Otojal. A Maximizaprisma, pela relação técnica que tem com a Tintojal, é parte integrante do presente processo, como projeto complementar, e os respetivos impactes, nomeadamente ao nível das emissões gasosas, estão avaliados. No que se refere à Otojal, dada a sua pequena dimensão e respetivos impactes, não se considera relevante em matéria de agravante. Adicionalmente, importa referir que a envolvente da instalação não tem indústrias poluentes que possam constituir impactes cumulativos relevantes a este nível, e existe uma vasta área verde que contribui para uma boa dispersão de poluentes e compensação das emissões gasosas da instalação, as quais são muito baixas.

8.6. Identificação das principais vias de exposição associadas às emissões previstas.

A principal via de exposição referida nos estudos existentes sobre esta temática no setor têxtil estão intrinsecamente associados às vias respiratórias. Estes estudos têm por base questões do foro ocupacional, e não propriamente de cariz ambiental. Tais situações devem-se fundamentalmente à presença de poeiras no ambiente de trabalho, causadas por atividades da indústria têxtil. A Tintojal, e conseqüentemente os seus colaboradores, pelo tipo de operações desenvolvidas, não estão expostos a níveis elevados de poeiras. As atividades de tinturaria e os acabamentos desenvolvidos na Tintojal não dão origem a níveis elevados de poeiras. Atividades como a fiação, tecelagem e alguns tipos de acabamentos como a cardagem não são parte integrante das atividades da empresa.

8.7. Existência de impactes previsíveis cumulativos na procura de cuidados de saúde.

As instalações da Tintojal estão integradas numa área urbana com a presença de algumas

unidades industriais, nomeadamente no seu perímetro industrial pelo que se considera a existência de impactes cumulativos ao nível da Saúde Pública. No entanto, dada a baixa afetação da saúde pública decorrente da atividade da Tintojal não se preveem impactes cumulativos na procura de cuidados de saúde.

8.8. Quais os níveis de resposta e atendimento das infraestruturas de saúde (em caso de emergência, em especial).

Os níveis de resposta e atendimento foram avaliados com base na análise das necessidades e respetivos recursos disponíveis, constante do Plano Local de Saúde (PLS) mais recente disponível, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave – Unidade de Saúde Pública 2014-2016, sendo que a necessidade de saúde foi medida estimando o desvio entre o real e o desejado e partiu da identificação dos fatores determinantes.

Para os 6 primeiros problemas definidos como prioritários no ACES do Alto Ave, elencaram-se as seguintes necessidades técnicas.

Tabela 1 - Necessidades técnicas de saúde definidas

PROBLEMA DE SAÚDE	NECESSIDADES TÉCNICAS DE SAÚDE
DOENÇAS CEREBROVASCULARES	Menor mortalidade por Doenças Cerebrovasculares
TUMORES MALIGNOS DO ESTÔMAGO	Menor mortalidade por Tumor Maligno do Estômago
DIABETES	Menor mortalidade por Diabetes
DPOC	Menor mortalidade por DPOC
ACIDENTES DE TRANSPORTE	Menor mortalidade por Acidente de Transporte

PROBLEMA DE SAÚDE	NECESSIDADES TÉCNICAS DE SAÚDE
PNEUMONIA	Menor incidência (novos casos) de Pneumonia

RECURSOS DA COMUNIDADE

Para a concretização das necessidades foi necessário definir objetivos e respetivas metas. Os recursos da comunidade podem ser provenientes de serviços de saúde públicos e privados (ACES, Hospitais, Clínicas e consultórios) bem como de outras instituições da comunidade (Autarquias, Santa Casa da Misericórdia, Agrupamentos de Escolas, IPSS, Associações de Bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa, Forças de Autoridade, Empresas, Associações/Organizações, etc.).

Tabela 2 - Recursos existentes para as necessidades técnicas de saúde definidas

PROBLEMA DE SAÚDE	RECURSOS	QUEM DISPONIBILIZA
DOENÇAS CEREBROVASCULARES	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção primordial (Programa Nacional para as Doenças Cérebro-Cardiovasculares; Orientações Técnicas) • Prevenção primária (controlo de fatores de risco) • Prevenção secundária (Diagnóstico precoce e tratamento) • Prevenção terciária (Reabilitação) 	DGS ACES Hospital
TUMOR MALIGNO DO ESTOMAGO	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção primária (controlo de fatores de risco) 	ACES Hospital DGS

PROBLEMA DE SAÚDE	RECURSOS	QUEM DISPONIBILIZA
	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção secundária (Diagnóstico precoce e tratamento) • Prevenção terciária (Reabilitação) 	
DIABETES	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção primordial (Programa Nacional de Controlo da Diabetes; Orientações Técnicas) • Prevenção primária (controlo de fatores de risco e Programa de Alimentação Saudável em Saúde Escolar - PASSE) • Prevenção secundária (Diagnóstico precoce e tratamento) • Prevenção terciária (Reabilitação) 	DGS ACES Hospital
DPOC	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção primordial (Programa Nacional de Prevenção da Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica; Orientações Técnicas) • Diagnóstico precoce • Tratamento • Reabilitação 	DGS ACES Hospital

PROBLEMA DE SAÚDE	RECURSOS	QUEM DISPONIBILIZA
	<ul style="list-style-type: none"> • Consulta de cessação tabágica 	
ACIDENTES DE TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção primordial (Programa Nacional de Prevenção de Acidentes) • Prevenção primária • Tratamento • Reabilitação • Legislação 	DGS ACES Associação de Alcoólicos Anónimos Hospital Prevenção Rodoviária Forças policiais
PNEUMONIA	<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento • Reabilitação • Consulta de cessação tabágica • Controlo de fontes de poluição ambiental 	ACES Hospital USP Ministério do ambiente Saúde e Segurança no Trabalho

8.9. Listagem e caracterização dos equipamentos produtivos instalados no exterior da empresa.

Não existem equipamentos produtivos no exterior da instalação. Na área exterior salientamos apenas a circulação de empilhadores, assim como a existência da EPTAR, na qual não estão associados postos de trabalho permanentes.

8.10. Esclarecimentos sobre a eventual existência de captações para consumo humano na envolvente e no rio Ave na envolvente da indústria.

Dada a disponibilidade de rede pública em toda a área envolvente à instalação, não deverão estar autorizadas captações de água para consumo humano, quer ao nível particular, quer empresarial. A entidade licenciadora, mediante a disponibilidade de rede

pública, não confere autorização de captação para essa finalidade.

9. Resumo Não Técnico (RNT)

Após a análise efetuada ao RNT, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para abertura da Consulta Pública, tendo como base quer a Nota Técnica de 2008 – “Critérios de Boa Prática para o RNT” elaborada pela APAI em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, quer os “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”, aprovados pela Informação da Secretaria de Estado do Ambiente n.º 10 de 18/02/2008, quer ainda o ponto 1 do módulo X.i do Anexo II da Portaria n.º 399/2015, 5 de novembro.

Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente de eventuais solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, de acordo com as considerações seguintes:

9.1. A folha de rosto deve conter a seguinte informação:

- a identificação clara da empresa do dono de obra e a identificação clara da entidade responsável pela elaboração do EIA de acordo com os critérios de boas práticas (ponto 4.3).*
- a data de edição do RNT (mês e ano).*

9.2. As peças desenhadas a incluir no RNT devem conter a localização do estabelecimento industrial incluindo o seu enquadramento a nível nacional, regional e local, a escalas adequadas, com orientação e legendas, situação que não se verifica na carta da Figura 2.

9.3. A cartografia a utilizar no RNT deve ser referenciada, incluindo elementos estruturantes, nomeadamente estradas, linhas de água, povoações, sempre que possível na mesma escala e com a mesma base cartográfica.

9.4. O RNT deve ser um documento autónomo e não ser o resultado de "colagens" do relatório do EIA, como se verifica pela Figura 1.

9.5. A Figura 2 não identifica a instalação, as Figuras 2 e 3 não estão referenciadas corretamente no texto do RNT. Na página 8 deste documento, a referência à Figura 2 corresponde à Figura 4 – esquema do processo produtivo.

9.6. No RNT todas as siglas devem ser explicitadas por extenso na primeira vez que são utilizadas. Neste RNT (página 11) deverão obedecer a este critério e ser explicitadas as siglas EPTARI, SIDVA e TRATAVE.

Junto anexamos o RNT revisto, em conformidade com o solicitado.

Deverá ainda ser apresentado o seguinte, para efeitos de consulta pública:

9.7. Ficheiros (em formato Shapefile), com a localização e delimitação georreferenciada do projeto em avaliação, no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal, tendo em vista a utilização do sistema de Consulta Pública dos procedimentos de AIA, através de uma plataforma eletrónica.

Junto anexamos o shapefile com a informação solicitada.